



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

## DIÁRIO OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

|                                                       |                                            |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| PREFEITO                                              | JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO            |
| VICE PREFEITO                                         | AYLON GONCALO DE ARRUDA                    |
| SECRETÁRIA DE GOVERNO                                 | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA       |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO                         | ANDERSON FLÁVIO DE GODOI                   |
| SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO                           | LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI         |
| SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO              | RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT                 |
| SECRETÁRIA DE FINANÇAS                                | RODRIGO SILVEIRA LOPES                     |
| SECRETÁRIA DE RECEITA                                 | ERAZILENE VANLENTIM SILVA                  |
| SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO                   | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA (INT) |
| SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO                   | LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI (INT)   |
| SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA                          | CLAUDINE LOGRADO FANAIA                    |
| SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO               | JARMES DE SOUSA FREITAS (INT)              |
| SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                  |                                            |
| SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE                           | LEANDRO BERNARDO LEITE                     |
| SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO                                |                                            |
| SECRETÁRIA DE SAÚDE                                   | RODRIGO FERREIRA                           |
| SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL           |                                            |
| SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER                         |                                            |
| SECRETÁRIA DE CULTURA                                 |                                            |
| SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS                       |                                            |
| SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO          |                                            |
| ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL | VALDEMIR CASTILHO SOARES                   |
| GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO                        |                                            |
| UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI            | JOSÉ FABRICIO ROBERTO                      |
| DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE                       | JACILENE SANTOS SILVA                      |
| DIRETORA SANEAR                                       | TEREZINHA SILVA DE SOUZA                   |
| DIRETOR CODER                                         | ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA            |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO                            | ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO          |
| EDITOR DO DIORONDON                                   | ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA (INT)      |

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIAÇÃO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 5704 - CEP 78740-022 -  
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE  
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7438 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014; ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

ANTONIO AUGUSTO  
RODRIGUES

Assinado de forma digital por  
ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES  
ROCHA:06350527178

ROCHA:06350527178 Dados: 2021.02.17 19:14:43 -03'00'



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.882, de 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, suplemento.**

**PORTARIA Nº 28.080, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ROSINEIDE MARIA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Cadastro e Regularização Fundiária – Tabela salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **17/02/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.882, de 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, suplemento.

**PORTARIA Nº28.075, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear IDELVAMAR MENEZES DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Controle Urbano, Tabela Salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Receita.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2021.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.882, de 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, suplemento.**

**PORTARIA Nº27.512, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear SIMONE FRANCESCHI DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Municipal de Educação – em Profª Gildázia de Souza Pirozzi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **05/01/2021 a 31/12/21.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 04 de janeiro de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.882, de 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, suplemento.**

**PORTARIA Nº 27.851, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, GUILHERME CARDOSO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Obras e Instalações Elétricas Tabela Salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **03/02/2021.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 27.842, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear GABRIELA CALAZANS DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Engenharia e Obras, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 27.841, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear LIZANDRA RIBEIRO ROSA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Obras de Alvenaria, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 27.840, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear IZABELA BORTOLINI para exercer o cargo em comissão de Assessora de Obras de Alvenaria, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





**PORTARIA Nº 27.839, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JULIANA GOMES SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Obras e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/02/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 27.838, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear MATEUS HENRIQUE DE MELO BUOSI para exercer o cargo em comissão de Assessor de Análise de Solo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **03/02/2021.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 27.837, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Projetos e Infraestrutura e Pavimentação, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **03/02/2021.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.882, de 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, suplemento.**

**PORTARIA Nº 27.836, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear LINCOLN ALBERTO FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Obras de Alvenaria, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **03/02/2021**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2021.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 11.191, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                         | <b>Patrimônio</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 01          | Caminhão Agrale 8500TCA - Ano 2009/2009 - Placa NJE 6622 | 72.980            |
| 02          | Pulverizador Manual Costal PJH 20 Lt. <i>Jacto</i>       | 122.637           |
| 03          | Pulverizador Manual Costal PJH 20 Lt. <i>Jacto</i>       | 120.776           |
| 04          | Pulverizador Costal 20 Lt                                | 130.644           |

**Art. 2º** Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.



**Art. 4º** A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2020.  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**  
**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99**  
**DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA**  
**NO DIA 16/02/2021.**

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |             |                                                |                         |                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                           | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                                    | <b>CARGO</b>            | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>                                                                                                                                |
| 239/2021                                | 154113      | Maria Auricelia<br>Gomes Rocha<br>Santos       | Apoio<br>Instrumental   | 05 dias – a partir do dia<br>08/02/2021 – <b>Licença<br/>Médica.</b><br>01 dia – no dia<br>15/02/2021 –<br><b>Prorrogação de Licença<br/>Médica.</b> |
| 239/2021                                | 144746      | Elza Mendes de<br>Sousa<br>Klimaschewsk        | Apoio<br>Instrumental   | 01 dia – no dia<br>10/02/2021 –<br><b>Prorrogação de Licença<br/>Para Acompanhamento<br/>de Pessoa da Família.</b>                                   |
| 239/2021                                | 106941      | Diraci Xavier<br>Marques Ferreira              | Apoio<br>Instrumental   | 03 dias – a partir do dia<br>10/02/2021 – <b>Licença<br/>Médica.</b>                                                                                 |
| 239/2021                                | 218308      | Jozileide Barbosa<br>Ferreira De Freitas       | Docente                 | 14 dias – a partir do dia<br>10/02/2021 – <b>Licença<br/>Médica.</b>                                                                                 |
| 239/2021                                | 58360       | Luzia Barbosa de<br>Almeida                    | Apoio<br>Instrumental   | 01 dia – no dia<br>10/02/2021 - <b>Licença<br/>Médica.</b>                                                                                           |
| 239/2021                                | 141402      | Maria Aparecida<br>Fernandes                   | Docente                 | 01 dia– no dia 10/02/2021<br>– <b>Prorrogação de<br/>Licença Médica.</b>                                                                             |
| 239/2021                                | 92681       | Oziel Milton<br>Rodrigues                      | Docente                 | 60 dias – a partir do dia<br>10/02/2021 - <b>Licença<br/>Médica.</b>                                                                                 |
| 239/2021                                | 105830      | Simone Batista<br>Campos                       | Docente                 | 02 dias – a partir do dia<br>10/02/2021 - <b>Licença<br/>Médica.</b>                                                                                 |
| 239/2021                                | 143944      | Adriana dos<br>Santos Martins<br>Bordon        | Técnico<br>Instrumental | 07 dias – a partir do dia<br>12/02/2021 –<br><b>Prorrogação de Licença<br/>Médica.</b>                                                               |
| 239/2021                                | 93084       | Eliete Alves<br>Pereira                        | Docente                 | 01 dia – no dia<br>11/02/2021 - <b>Licença<br/>Médica.</b>                                                                                           |
| 239/2021                                | 913944      | Maria das Graças<br>Sousa Oliveira da<br>Silva | Docente                 | 60 dias – a partir do dia<br>13/02/2021 – <b>Licença<br/>Médica.</b>                                                                                 |
| 239/2021                                | 58440       | Tania de Lima<br>Gomes Coelho                  | Técnico<br>Instrumental | 01 dia – no dia<br>11/02/2021 - <b>Licença<br/>Médica.</b>                                                                                           |



|          |        |                                      |         |                                                                                       |
|----------|--------|--------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 239/2021 | 100358 | Welida Katiane dos Santos Sousa Lima | Docente | <b>01 dia – no dia 11/02/2021 - Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b> |
| 239/2021 | 35769  | Deusdith Rodrigues                   | Docente | <b>29 dias – a partir do dia 11/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.</b>          |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> |             |                                 |                                                             |                                                                              |
|--------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                                    | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                     | <b>CARGO</b>                                                | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>                                                        |
| 239/2021                                         | 105465      | Alessandra de Freitas           | Técnico Instrumental                                        | <b>60 dias – a partir do dia 09/02/2021 – Prorrogação de Licença Médica.</b> |
| 239/2021                                         | 147516      | Kely Patricia Pereira Lanzarini | Técnico Instrumental                                        | <b>01 dia – no dia 10/02/2021 – Licença Médica.</b>                          |
| 239/2021                                         | 114707      | Luzia Rodrigues de Oliveira     | Técnico Instrumental                                        | <b>03 dias – a partir do dia 12/02/2021 – Licença Médica.</b>                |
| 239/2021                                         | 129844      | Sonia Regina da Silva           | Gerente de Divisão de Registro e Controle da Vida Funcional | <b>02 dias – a partir do dia 10/02/2021 – Licença Médica.</b>                |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b> |             |                              |                   |                                                               |
|------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                                        | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                  | <b>CARGO</b>      | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>                                         |
| 239/2021                                             | 1558634     | Jessica Angélica Hergenrader | Área Instrumental | <b>03 dias – a partir do dia 10/02/2021 – Licença Médica.</b> |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |             |                               |                               |                                                               |
|--------------------------------------|-------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                        | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                   | <b>CARGO</b>                  | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>                                         |
| 239/2021                             | 57940       | Maria Natalina dos Santos     | Agente Comunitário de Saúde   | <b>02 dias – a partir do dia 09/02/2021 – Licença Médica.</b> |
| 239/2021                             | 182249      | Valdineia Helena Dos Santos   | Auxiliar de Serviços Diversos | <b>08 dias – a partir do dia 09/02/2021 – Licença Médica.</b> |
| 239/2021                             | 1558514     | Helida Rafaela Siqueira Brito | Enfermeiro                    | <b>01 dia – no dia 10/02/2021 – Licença Médica.</b>           |
| 239/2021                             | 166952      | Fernanda Santos Fernandes     | Agente Comunitário de Saúde   | <b>06 dias – a partir do dia 11/02/2021 – Licença Médica.</b> |
| 239/2021                             | 42749       | Guilherme Damasceno Filho     | Especialista em Saúde         | <b>15 dias – a partir do dia 11/02/2021 – Licença Médica.</b> |





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.882, de 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, suplemento.**

|          |        |                                        |                                   |                                                                                 |
|----------|--------|----------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 239/2021 | 113298 | Lucia Alves<br>Bueno                   | Agente<br>Comunitário de<br>Saúde | <b>10 dias</b> – a partir do dia<br><b>11/02/2021 - Licença<br/>Médica.</b>     |
| 239/2021 | 97640  | Marcia Regina<br>dos Anjos<br>Caldeira | Analista<br>Instrumental          | <b>01 dia</b> – no dia<br><b>11/02/2021- Prorrogação<br/>de Licença Médica.</b> |
| 239/2021 | 121479 | Nelzeni Ferreira<br>da Silva           | Agente<br>Comunitário de<br>Saúde | <b>09 dias</b> – a partir do dia<br><b>11/02/2021- Licença<br/>Médica.</b>      |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO |       |                               |                          |                                                                             |
|-----------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO                                        | MAT.  | NOME                          | CARGO                    | PERÍODO/MOTIVO                                                              |
| 239/2021                                      | 12912 | Orozino Roberto<br>dos Santos | Analista<br>Instrumental | <b>60 dias</b> – a partir do dia<br><b>09/02/2021 – Licença<br/>Médica.</b> |

Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2021.

**Antonio Machado dos Santos**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**ATA Nº 01/2021 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO**

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de dezembro/2020;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de dezembro que apresentou arrecadação de R\$ 9.728.539,07 (nove milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 4.691.479,84 (quatro milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 2.153.634,72 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Total das despesas R\$ 6.845.114,56 (seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), saldo positivo de R\$ 2.883.424,51 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). Durante a análise das contas do mês de dezembro 2020, foi apresentado a este Conselho uma relação de Servidores da Prefeitura Municipal de Rondonópolis que teve direito a restituição de desconto indevido **(Evento 591)** referente as Lei 10.247-10.333/2019 e 10.757/2020, é o que temos a relatar referente às contas do referido mês. Diante disso aprovamos as contas de dezembro/2020 sem ressalvas, pelos motivos acima exposto. Sem mais para o momento, eu, Heliojulior Silvio, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Antônio Marques Nascimento Pereira e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



**ATA Nº 02/2021 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO**

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

**2. Análise do Relatório da Carteira de Investimentos do mês de dezembro/2020;**

Estavam presentes: o(a) Diretor do IMPRO, Sr.(a) Roberto Carlos Correa de Carvalho, Sr. (a) Lucinete Rodrigues de Oliveira Gerente de Finanças e Investimentos, os membros do Conselho Fiscal do IMPRO, Sr.(a) Heliojulior Silvio, Sr.(a) Antônio Marques Nascimento Pereira, Sr.(a) Rosa Maria Oliveira do Nascimento e o(a) representante da consultoria de investimentos Roulien Vieira. A reunião iniciou com o(a) Sr.(a) Roulien Vieira apresentando aos membros do Conselho Fiscal do IMPRO presentes o cenário econômico: Em dezembro, os mercados ao redor do mundo seguiram com movimentos de alta expressivos, impulsionados pela: aprovação e início da distribuição de vacinas em alguns países; aprovação de um novo pacote fiscal nos Estados Unidos e finalização das negociações relacionadas ao Brexit. A respeito das vacinas, a surpresa positiva foi a autorização de algumas para uso emergencial em países como os Estados Unidos, Canadá, Reino Unido e União Europeia. Nos Estados Unidos, o Congresso aprovou um novo pacote de estímulo fiscal, incluindo uma nova rodada de cheques de US\$600. Na Europa, diversos países haviam começado a relaxar restrições adotadas recentemente, mas a descoberta de uma nova variante mais transmissível do vírus no Reino Unido fez com que o país retornasse ao lockdown e diversos países fechassem suas fronteiras. Na China, em contraste com o mundo ocidental, a pandemia continua sob controle e o país não sofreu com uma segunda onda da doença. Dessa forma, a atividade econômica tem se recuperado de maneira bastante rápida. No Brasil, os mercados também tiveram movimentos de alta relevantes, em linha com o cenário global. Nos mercados locais, a sinalização mais enfática pelo presidente contra a extensão do auxílio emergencial e o arrefecimento nos dados de inflação foram os principais desdobramentos. O Copom manteve a taxa SELIC em 2.0% a.a. e, em comunicado, reforçou o diagnóstico de que as pressões inflacionárias de curto-prazo são temporárias. Além disso, com as expectativas de inflação em torno da meta no ano de 2022, o órgão sinalizou que as condições para a manutenção do seu forward guidance podem não ser satisfeitas em breve. No cenário político, o foco segue nas articulações em torno da eleição da presidência da Câmara e espera-se que as discussões em torno da agenda de reformas sejam retomadas após a eleição. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2020. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 272.723.453,60 (duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), que representa um crescimento de 8,54% (oito vírgula cinquenta e quatro por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 1,54% (um vírgula cinquenta e quatro por cento) equivalente a um ganho de R\$ 4.134.470,85 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), representando um ganho de R\$ 15.546.070,47 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e setenta reais e quarenta e sete centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,87%) acumulada é de 10,65% (dez vírgula sessenta e cinco por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção/relocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis encontra-se desenquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Conselho Fiscal do IMPRO aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras apresentado. E, não havendo nada mais a ser tratado, o (a) Diretor do IMPRO, encerrou a reunião e solicitou a mim, o(a) Sr.(a) Antônio Marques Nascimento Pereira, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.



## **ATA Nº 11/2020 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO**

Aos dezesete dias do mês de novembro de 2020, às 08:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

### **3. Análise das receitas e despesas do mês de setembro/2020;**

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de setembro que apresentou arrecadação de R\$ 5.260.281,54 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 3.160.126,98 (três milhões, cento e sessenta mil, cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 1.071.448,72 (um milhão, setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). Total das despesas R\$ 4.231.575,70 (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), saldo positivo de R\$ 1.028,705,84 (um milhão, vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Durante a análise das contas do mês de setembro 2020, não houve nada a relatar referente às contas do referido mês, porém foi observado por este Conselho a necessidade de uma pessoa para dar o aceite e/ou recebimento de produtos e serviços que não venha a ser o mesmo que ordenou a aquisição. Diante disso aprovamos as contas de setembro/2020 sem ressalvas, pelos motivos acima exposto. Sem mais para o momento, eu, Heliojulior Silvio, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Antônio Marques Nascimento Pereira e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



**ATA Nº 13/2020 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2020, às 08:00 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

4. Análise das receitas e despesas do mês de novembro/2020;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de outubro que apresentou arrecadação de R\$ 5.089.846,77 (cinco milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 3.048.237,18 (três milhões, quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos); e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 1.739.020,63 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, vinte reais e sessenta e três centavos). Total das despesas R\$ 4.787.257,81 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), saldo positivo de R\$ 302,588,96 (trezentos e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). Durante a análise das contas do mês de novembro 2020, este Conselho passou a fazer a Análise da Carteira de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, é o que temos a relatar referente às contas do referido mês. Diante disso aprovamos as contas de novembro/2020 sem ressalvas, pelos motivos acima exposto. Sem mais para o momento, eu, Heliojulior Silvio, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Antônio Marques Nascimento Pereira e Rosa Maria de Oliveira do Nascimento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020**

**CONTRATO N.º 612/2018**

**EMPRESA CONTRATADA: UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n.º 009/2020 objetivando a aplicação das penalidades cabíveis decorrente do descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada UNEP Engenharia e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.348.730/0001-03, Processo n.º 321/2018 e Contrato Administrativo n.º 612/2018.

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de instauração de procedimento administrativo que visa apurar o descumprimento das obrigações contratuais outrora assumidas pela empresa contratada UNEP Engenharia e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.348.730/0001-03, nos autos do Contrato n.º 612/2018, Concorrência Pública n.º 13/2018 cujo objeto pactuado é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a obra de construção da Creche Padrão FNDE - Tipo 01, localizada na Rua Seis, S/N, bairro Padre Rodolfo, neste município.

O processo administrativo foi devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo 91 (noventa e uma) laudas, no qual foram analisadas todas as irregularidades contratuais cometidas pela empresa contratada, como expedição de notificação extrajudicial, apresentação de defesa prévia pela empresa e demais diligências que foram fundamentais para o deslinde dos autos.

A empresa contratada foi devidamente notificada extrajudicialmente em 14 de dezembro de 2020, para apresentar sua defesa acerca dos fatos descritos no processo administrativo em referência, que assim o fez no dia 24 de dezembro de 2020, conforme consta dos documentos carreados aos autos.

Em seus argumentos de defesa, a contratada aduz, em síntese, que: a) manteve e ainda mantém com o Município longa e sólida relação profissional; b) que vinha cumprindo fielmente o cronograma da obra; c) a pandemia acarretada pela COVID-19 foi responsável pela suspensão das atividades e que os preços dos materiais dispararam em meio à pandemia, trazendo impacto direto à execução das obras; e) elaboração de aditivos contratuais que influenciaram no cronograma. Considerando as questões de ordem técnicas aventadas na defesa apresentada pela contratada, sobreveio aos autos o laudo da equipe técnica de engenharia, para a análise e emissão de relatório acerca dos fatos.

Consoante os relatórios encartados nos autos, a empresa contratada descumpriu reiteradamente suas obrigações contratuais, por apresentar morosidade/inércia no cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, bem como por não observar o projeto, condutas essas que acarretaram sérios atrasos no andamento da construção da Creche Tipo 01 (Padrão FNDE), localizada na Rua Seis, S/N, bairro Padre Rodolfo, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

No relatório lavrado pelo fiscal da obra, acostado às fls. 80/91, foi afirmado que a empresa não apresentou um serviço de qualidade em conformidade com o



contratado mediante a licitação. Relatou-se que nos 24 meses estipulados para a conclusão da obra houve a execução de 71,63% dos serviços, de modo que, com este ritmo, a contratada precisaria de mais 8 (oito) meses além do prazo previsto contratualmente para a finalização do contrato.

Detalha o fiscal que a empresa contratada executou infimamente os serviços contratados pelo Poder Público. Nas medições n.º 14, 15, 16, 17, e 19 atingiu o percentual de 0,35%, 2,62%, 2,64%, 2,28% e 3,49%, respectivamente, demonstrando total desinteresse na conclusão dos serviços, enquanto que, para estes períodos, deveria ter executado um percentual acumulado de 63,73%, 66,35%, 66,37%, 68,64% e 71,63%, conforme consta à fls. 85.

Por outro lado, após inúmeras notificações expedidas pelo representante da administração pública em desfavor da empresa contratada, oportunizando a continuidade do contrato, bem como a conclusão do objeto contratado, verifica-se que a empresa caminhou lentamente. Consequentemente, não conseguirá concluir a obra no tempo previsto no instrumento contratual. Essas circunstâncias permitem concluir pela inexistência de benefício ao órgão público em eventuais aditivos de prazo

Desta feita, como apurado, constatou-se que a situação cometida pela empresa contratada é de completo desrespeito para com o município não é demasiado reiterar que o objeto contratual frustrado se refere a uma creche e, em última análise, o descumprimento impossibilita a Administração de concretizar um dos direitos fundamentais mais caros salvaguardados pela Constituição: a educação (arts. 7º, XXV, e 212, CF). Com isso, interfere-se a um só ponto na própria dignidade humana (art. 1º, III, CF) e no princípio da prioridade absoluta (art. 227, CF) e, com fundamento nos princípios da moralidade e razoabilidade, vislumbra-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação da penalidade de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na cláusula décima terceira, parágrafo primeiro, itens II e III, do Contrato n.º 612/2018 e art. 87, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993, em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, prazos e projetos, bem como lentidão na execução dos serviços, bem assim desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução (art. 78, incisos II, III e VII, da Lei Federal n. 8.666/1993).

Este é o relatório. Decido.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Adoto, como razões de fundamentação, a solução lançada no PARECER JURÍDICO N.º 01/2021/ASSESSORIAJURÍDICA/SEMED.

## **III – DO DISPOSITIVO**

**PELO EXPOSTO**, ante o inadimplemento das obrigações contratuais, constatado por meio do processo administrativo, devidamente instaurado, com base no parecer jurídico exarado, e amparo no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, **DECIDO** pela aplicação sancionatória à empresa contratada UNEP Engenharia e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.348.730/0001-03, nos seguintes termos:

- a) rescisão unilateral do CONTRATO de n.º 612/2018;
- b) aplicação à pessoa jurídica Empresa UNEP Engenharia e Planejamento Ltda, CNPJ/MF n.º 02.348.730/0001-03 da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.



- c) multa contratual, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, cujo cálculo **deve ser realizado pelos agentes competentes**.

Publique-se a presente decisão administrativa nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após o trânsito em julgado da referida decisão, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e, então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis /MT, 16 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020**

**CONTRATO N.º 613/2018**

**EMPRESA CONTRATADA: UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n.º 010/2020 objetivando a aplicação das penalidades cabíveis decorrente do descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada UNEP Engenharia e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.348.730/0001-03, Processo n.º 321/2018 e Contrato Administrativo n.º 613/2018.

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de instauração de procedimento administrativo que visa apurar o descumprimento das obrigações contratuais outrora assumidas pela empresa contratada UNEP Engenharia e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.348.730/0001-03, nos autos do Contrato n.º 613/2018, Concorrência Pública n.º 13/2018 cujo objeto pactuado é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a obra de construção da Creche Padrão FNDE - Tipo 01, localizada na Rua 09, S/N, no Residencial Jardim das Hortências, neste município.

O processo administrativo foi devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo 89 (oitenta e nove) laudas, no qual foram analisadas todas as irregularidades contratuais cometidas pela empresa contratada, como expedição de notificação extrajudicial, apresentação de defesa prévia pela empresa e demais diligências que foram fundamentais para o deslinde dos autos.

A empresa contratada foi devidamente notificada extrajudicialmente em 14 de dezembro de 2020, para apresentar sua defesa acerca dos fatos descritos no processo administrativo em referência, que assim o fez no dia 24 de dezembro de 2020, conforme consta dos documentos carreados aos autos.

Em seus argumentos de defesa, a contratada aduz, em síntese, que: a) manteve e ainda mantém com o Município longa e sólida relação profissional; b) que vinha cumprindo fielmente o cronograma da obra; c) a pandemia acarretada pela COVID-19 foi responsável pela suspensão das atividades e que os preços dos materiais dispararam em meio à pandemia, trazendo impacto direto à execução das obras; e) elaboração de aditivos contratuais que influenciaram no cronograma. Considerando as questões de ordem técnicas aventadas na defesa apresentada pela contratada, sobreveio aos autos o laudo da equipe técnica de engenharia, para a análise e emissão de relatório acerca dos fatos.

Consoante os relatórios encartados nos autos, a empresa contratada descumpriu reiteradamente suas obrigações contratuais, por apresentar morosidade/inércia no cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, bem como por não observar o projeto, condutas essas que acarretaram sérios atrasos no andamento da construção da Creche Tipo 01 (Padrão FNDE), localizada na Rua 09, S/N, no Residencial Jardim das Hortências, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

No relatório lavrado pelo fiscal da obra, acostado às fls. 79/89, foi afirmado que a empresa não apresentou um serviço de qualidade em conformidade com o contratado mediante a licitação. Relatou-se que nos 24 meses estipulados para a conclusão da obra houve a execução de 62,78% dos serviços, de modo que, com este ritmo, a contratada



precisaria de mais 8 (oito) meses além do prazo previsto contratualmente para a finalização do contrato.

Detalha o fiscal que a empresa contratada executou infimamente os serviços contratados pelo Poder Público. Nas medições n.º 13, 15, 16 e 18 atingiu o percentual de 1,64%, 5,36%, 2,12% e 4,14%, respectivamente, demonstrando total desinteresse na conclusão dos serviços, enquanto que, para estes períodos, deveria ter executado um percentual acumulado de 51,16%, 56,52%, 58,63% e 62,78%, conforme consta à fl.84.

Por outro lado, após inúmeras notificações expedidas pelo representante da administração pública em desfavor da empresa contratada, oportunizando a continuidade do contrato, bem como a conclusão do objeto contratado, verifica-se que a empresa caminhou lentamente. Consequentemente, não conseguirá concluir a obra no tempo previsto no instrumento contratual. Essas circunstâncias permitem concluir pela inexistência de benefício ao órgão público em eventuais aditivos de prazo

Desta feita, como apurado, constatou-se que a situação cometida pela empresa contratada é de completo desrespeito para com o município não é demasiado reiterar que o objeto contratual frustrado se refere a uma creche e, em última análise, o descumprimento impossibilita a Administração de concretizar um dos direitos fundamentais mais caros salvaguardados pela Constituição: a educação (arts. 7º, XXV, e 212, CF). Com isso, interfere-se a um só ponto na própria dignidade humana (art. 1º, III, CF) e no princípio da prioridade absoluta (art. 227, CF) e, com fundamento nos princípios da moralidade e razoabilidade, vislumbra-se a possibilidade de rescisão contratual e aplicação da penalidade de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na cláusula décima terceira, parágrafo primeiro, itens II e III, do Contrato n.º 613/2018 e art. 87, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/1993, em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, prazos e projetos, bem como lentidão na execução dos serviços, bem assim desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução (art. 78, incisos II, III e VII, da Lei Federal n. 8.666/1993).

Este é o relatório. Decido.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Adoto, como razões de fundamentação, a solução lançada no PARECER JURÍDICO N.º 02/2021/ASSESSORIAJURÍDICA/SEMED.

## **III – DO DISPOSITIVO**

**PELO EXPOSTO**, ante o inadimplemento das obrigações contratuais, constatado por meio do processo administrativo, devidamente instaurado, com base no parecer jurídico exarado, e amparo no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, **DECIDO** pela aplicação sancionatória à empresa contratada UNEP Engenharia e Planejamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.348.730/0001-03, nos seguintes termos:

- d) rescisão unilateral do CONTRATO de n.º 613/2018;
- e) aplicação à pessoa jurídica Empresa UNEP Engenharia e Planejamento Ltda, CNPJ/MF n.º 02.348.730/0001-03 da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.



- f) multa contratual, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, cujo cálculo deve ser realizado pelos agentes competentes.**

Publique-se a presente decisão administrativa nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após o trânsito em julgado da referida decisão, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- e) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- f) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- g) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- h) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e, então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis /MT, 16 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, sediado na Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 da Secretaria de Previdência Social e suas alterações; Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MF nº 1 de 3 de janeiro de 2017. Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

**I - DO OBJETO**

- 1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.
- 1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.
- 1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

**II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO**

- 2.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;
- 2.2 A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa (exemplo: ofício numerado, datado e assinado) com a indicação ao tipo de serviço prestado pela Empresa solicitante (gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento);
- 2.3 Conforme artigo 3º, § 1º, Portaria MPS nº 519/2011, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;
- 2.4 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita



das condições estabelecidas neste edital;

- 2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:
- 2.5.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 2.5.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 2.5.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

**III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

- 3.1 Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;
- 3.1.1 O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT ;
- 3.2 As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15 § 2º, II da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional ( *Rating* Mínimo Exigido - Anexo I do presente Edital);
- 3.2.1 O *rating* exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT. Isso é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito *rating* de pessoa jurídica/ CNPJ diverso ao da instituição que está pleiteando o credenciamento;
- 3.3 A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;
- 3.4 Declaração expressa de que a Instituição Administradora deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos,



as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56 III, combinado com artigo 59 II “b” da Instrução nº 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários;

- 3.5 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico - financeira;
- 3.6 Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA – Seção1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

**IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS**

- 41 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;
- 42 Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;
- 43 Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;
- 44 Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;
- 45 Apresentar Formulário de Análise de Credenciamento de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos (ANEXO IV- campos LARANJA, devidamente preenchidos).

**V– CORRETORAS**

- 6.1 Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT (itens: III – gestão ou cogestão, administração; ou IV – distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- 6.2 Apresentar FORMULÁRIO PREENCHIDO conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT (ANEXO II, III ou IV).

**VII – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**EXIGIDA**

**7.1 – Documentação relativa à qualificação jurídica:**

- 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 7.1.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.
- 7.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**7.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:**

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;





- 7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do Fundo ou da sede da instituição;
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

**7.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:**

- 7.3.1 Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;
- 7.3.2 Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos *ratings*, informa nota e agência).

**VIII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet caberá a mesma informar e disponibilizar ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, os arquivos em formato digital (PDF).
- 8.2 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;
- 8.3 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT;
- 8.4 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

**IX – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA**

- 91 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MPS Nº 519/2011) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922 /2010 do Conselho Monetário Nacional ;
- 92 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;
- 93 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios do presente Edital;
- 94 Sempre que algum interessado for credenciado, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT promoverá a publicação na imprensa oficial e na página da internet do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT. As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar



a documentação a cada 12 (doze) meses (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519MPS).

**X – DO DESCREDENCIAMENTO**

- 101 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
- 1011 1 Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3.922/2010 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
- 1012 2 Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;
- 1013 3 Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
- 102 Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;
- 103 No caso de descredenciamento, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 111 Os recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações;
- 112 A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1- Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
- 113 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital;
- 114 Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);
- 115 A qualquer tempo e ao seu critério, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;
- 116 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do Instituto





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.882, de 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, suplemento.**

- 117 Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT ;  
Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, mediante decisão fundamentada e mata, homologada pelo Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT;
- 118 Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior– Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT .

**Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2021.**

Roberto Carlos Correa de Carvalho  
Diretor executivo do IMPRO



**ANEXO I Edital 001/2021 IMPRO**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO**

| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------|
| AUSTIN                                                                                                                                      | BANCOS                             | brA              |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| AUSTIN                                                                                                                                      | GESTORES DE RECURSOS               | QG3              |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| FITCH RATINGS                                                                                                                               | NACIONAL DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO | A                |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| FITCH RATINGS                                                                                                                               | NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS   | Bom Padrão (bra) |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| STANDARD &                                                                                                                                  | INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS           | BBB              |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| STANDARD &                                                                                                                                  | PRÁTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE   | AMP3             |
| Fonte: Austin, Fitch Ratings, Standard & Poor's, Moody's, LF Rating (Argus Classificadora de Risco de Crédito), Liberum Ratings e SR Rating |                                    |                  |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| MOODY'S                                                                                                                                     | QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS    | MQ3              |
| <b>ANEXO II – Edital 001/2021 IMPRO</b>                                                                                                     |                                    |                  |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| MOODY'S                                                                                                                                     | FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS         | A.br             |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| LF RATING (Argus)                                                                                                                           | INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS           | A                |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| LF RATING (Argus)                                                                                                                           | CORRETORAS                         | Lfg-3            |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| LIBERUM RATINGS                                                                                                                             | GESTORES DE RECURSOS               | AM3              |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| SR RATING                                                                                                                                   | ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO     | A                |
| Instituição                                                                                                                                 | Tipo de Rating                     | Rating Mínimo    |
| SR RATING                                                                                                                                   | LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL      | BBB              |

35



| Mês / Ano | Patrimônio da Instituição (R\$) | Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$) | Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$) | Nº de fundos sob admin/ gestão | Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão | Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão |
|-----------|---------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| ___/2016  |                                 |                                          |                                                   |                                |                                             |                                                  |
| dez/15    |                                 |                                          |                                                   |                                |                                             |                                                  |
| dez/14    |                                 |                                          |                                                   |                                |                                             |                                                  |
| dez/13    |                                 |                                          |                                                   |                                |                                             |                                                  |
| dez/12    |                                 |                                          |                                                   |                                |                                             |                                                  |

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos:

|                                               |  |
|-----------------------------------------------|--|
| Nome/Razão Social:                            |  |
| Informações sobre a Política de Distribuição: |  |

| III - Dados Gerais de Fundos sob sua administração/gestão (Art. 3º, § 1º, I - B-7; Circular CMN nº 319/2012) |              |                                   |                      |                     | IV - Performance da Carteira do RPPS |                     |                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN                              | Nº de fundos | Patrimônio total dos fundos (R\$) | Nº total de cotistas | Nº de cotistas RPPS | % do Total de recursos do RPPS       | Posição Atual (R\$) | Situação do segmento da carteira quanto a performance/ comportamento dos riscos (texto) |
| FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"                                                                         |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| FI Renda Fixa/Referenciados (IMA, IDKA, IRFM, etc) - Art. 7º, III, "a"                                       |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| Fundos de Índices de Renda Fixa (IMA, IDKA) - Art. 7º, III, "b"                                              |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"                                                                          |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| Fundos de Índices de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"                                                           |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| FI em Direitos Creditórios (Cotas Sênior) – Aberto - Art. 7º, VI                                             |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| FI em Direitos Creditórios (Cotas Sênior) – Fechado - Art. 7º, VII, "a"                                      |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"                                                          |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| FI Ações referenciados - Art. 8º, I                                                                          |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II                                                           |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| FI em Ações - Art. 8º, III                                                                                   |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV                                                                       |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| FI em Participações - fechado - Art. 8º, V                                                                   |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |
| FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI                                                     |              |                                   |                      |                     |                                      |                     |                                                                                         |

Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1S, o Termo de Análise pode ser anexado/atualizado posteriormente próximo à decisão de investimento.

[illegible]

|                                                                                                       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>Selezionare l'indirizzo di partenza e quello di arrivo, e il mezzo di trasporto da utilizzare.</p> |  |
| <p>Indirizzo di partenza: <input type="text"/></p>                                                    |  |
| <p>Indirizzo di arrivo: <input type="text"/></p>                                                      |  |
| <p>Mezzo di trasporto: <input type="text"/></p>                                                       |  |
| <p>Calcola il percorso</p>                                                                            |  |
| <p>Visualizza il percorso</p>                                                                         |  |
| <p>Stampa il percorso</p>                                                                             |  |

|                            |       |     |            |
|----------------------------|-------|-----|------------|
| Data:                      |       |     |            |
| Responsáveis pela Análise: | Cargo | CPF | Assinatura |
|                            |       |     |            |
|                            |       |     |            |
|                            |       |     |            |
|                            |       |     |            |



ANEXO III – Edital 001/2021 IMPRO  
ANÁLISE DE FUNDO DE INVESTIMENTO

| ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO<br>(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)                                                                                                                                                                 |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nome Fundo                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                         |                                                        |                          | CNPJ                                                                                            |  |
| Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                         | Nº Termo Credenciamento                                |                          | CNPJ                                                                                            |  |
| Gestor                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                         | Nº Termo Credenciamento                                |                          | CNPJ                                                                                            |  |
| Custodiante                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                         |                                                        |                          | CNPJ                                                                                            |  |
| <b>Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"                                    |                                                        |                          | FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"                                             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FI Renda Fixa/Referenciados (IMA, IDKA, IRFM, etc) - Art. 7º, III, "a"  |                                                        |                          | FI Ações referenciados - Art. 8º, I                                                             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Fundos de Índices de Renda Fixa (IMA, IDKA) - Art. 7º, III, "b"         |                                                        |                          | FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II                                              |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"                                     |                                                        |                          | FI em Ações - Art. 8º, III                                                                      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Fundos de Índices de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"                      |                                                        |                          | FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV                                                          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FI em Direitos Creditórios (Cotas Sênior) – Aberto - Art. 7º, VI        |                                                        |                          | FI em Participações - fechado - Art. 8º, V                                                      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FI em Direitos Creditórios (Cotas Sênior) – Fechado - Art. 7º, VII, "a" |                                                        |                          | FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI                                        |  |
| <b>Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                         |                                                        | <b>Data do Documento</b> | <b>Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição</b> |  |
| 1. Questionário Padrão <i>Due Diligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA                                                                                                                                                                                                                    |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| 2. Regulamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| 3. Lâmina de Informações essenciais                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| 4. Formulário de informações complementares                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| 5. Perfil Mensal                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| 6. Demonstração de Desempenho                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| 7. Relatórios de Rating                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| 8. Demonstrações Contábeis                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| <b>Resumo das informações do Fundo de Investimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| <b>Data de Constituição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                         | <b>Data de Início atividades:</b>                      |                          |                                                                                                 |  |
| <b>Política de Investimentos do Fundo:</b> (Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações impostas, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele.) |                                                                         | <b>Índice de referência/objetivo de rentabilidade:</b> |                          |                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| <b>Público-alvo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| <b>Condições de investimento (prazos/ condições para resgate)</b>                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                         | <b>Prazo Duração do Fundo</b>                          |                          |                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         | <b>Prazo de carência (dias)</b>                        |                          |                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         | <b>Prazo para conversão de cotas (dias)</b>            |                          |                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         | <b>Prazo para pagamento dos resgates (dias)</b>        |                          |                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         | <b>Prazo Total (dias)</b>                              |                          |                                                                                                 |  |
| <b>Condições de Investimento (Taxas)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                         | <b>Taxa de entrada (%)</b>                             |                          |                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         | <b>Taxa de saída (%)</b>                               |                          |                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         | <b>Taxa de administração (%)</b>                       |                          |                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         | <b>Taxa de Performance</b>                             |                          |                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         | <b>Índice de referencia</b>                            | <b>Frequência</b>        | <b>Linha-d'água</b>                                                                             |  |
| <b>Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| <b>Consultas a fatos relevantes divulgados:</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| <b>Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:</b>                                                                                                                                                                                                             |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |
| <b>Principais riscos associados ao Fundo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                         |                                                        |                          |                                                                                                 |  |



## Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.882, de 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, suplemento.

| Histórico de Rentabilidade do Fundo:                                                                                                                                                                                                           |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ano                                                                                                                                                                                                                                            | Nº de Cotistas | Patrimônio Líquido(R\$) | Valor da Cota do Fundo (R\$) | Rentabilidade (%)           | Variação % do índice de referência | Contribuição em relação ao índice de referência ou Desempenho do fundo como % do índice de referência |
| 2016                                                                                                                                                                                                                                           |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| 2015                                                                                                                                                                                                                                           |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| 2014                                                                                                                                                                                                                                           |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| 2013                                                                                                                                                                                                                                           |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| 2012                                                                                                                                                                                                                                           |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).                                                                         |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| Análise da Carteira do Fundo de Investimento                                                                                                                                                                                                   |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| Composição da carteira (atual)                                                                                                                                                                                                                 |                | Espécie de ativo        |                              |                             | % do PL                            |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento                                                                                                                                                                                 |                | CNPJ desse(s) Fundo(s)  |                              | Classificação Resolução CMN | % do PL                            |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                | 1.                      |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                | 2.                      |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                | 3.                      |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                | ....                    |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo                                                                                                                                                                            |                | Emissor (CPF/CNPJ)      |                              | Tipo de Emissor             | % do PL                            |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN                                                                                                                |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)                                                                                                                                                                               |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS                                                                                                                                                                         |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| Nota de Risco de Crédito                                                                                                                                                                                                                       |                | Agência de risco        |                              |                             | Nota                               |                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |
| Comentários Adicionais (Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco eminente na qual pode mudar a perspectiva da análise feito aqui?) |                |                         |                              |                             |                                    |                                                                                                       |

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

| Data:                      |       |     |            |
|----------------------------|-------|-----|------------|
| Responsáveis pela Análise: | Cargo | CPF | Assinatura |
|                            |       |     |            |
|                            |       |     |            |
|                            |       |     |            |
|                            |       |     |            |



## Análise de Instituição de Distribuidor e Agente Autônomo de Investimentos Pessoa Jurídica

## Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos

|                                              |  |
|----------------------------------------------|--|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento |  |
| Número do Processo instaurado                |  |
| Documento de solicitação do credenciamento   |  |

**I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**

|                         |  |      |  |
|-------------------------|--|------|--|
| Ente Federativo         |  | CNPJ |  |
| Unidade Gestora do RPPS |  | CNPJ |  |

|                                                                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|                                    |  |      |  |
|------------------------------------|--|------|--|
| 1. Tipo de ato normativo/documento |  | Data |  |
| 2. Critérios:                      |  |      |  |
|                                    |  |      |  |
|                                    |  |      |  |

## II – Identificação da Instituição

|                              |       |               |                   |          |
|------------------------------|-------|---------------|-------------------|----------|
| Razão Social                 |       |               | CNPJ              |          |
| Endereço                     |       |               | Data Constituição |          |
| E-mail (s)                   |       |               | Telefone (s)      |          |
| Data do registro na CVM      |       | Categoria (s) |                   |          |
| Controlador/ Grupo Econômico |       |               | CNPJ              |          |
| Principal contato com RPPS   | Cargo | E-mail        |                   | Telefone |
|                              |       |               |                   |          |
|                              |       |               |                   |          |
|                              |       |               |                   |          |

III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011)

[illegible]

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.882, de 16 de fevereiro de 2021, Terça-feira, suplemento.****IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):**

Resultado de pesquisa ao site da CVM ( ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

| Processo/Decisão | Assunto/objeto | Data | Fonte da informação |
|------------------|----------------|------|---------------------|
|                  |                |      |                     |
|                  |                |      |                     |
|                  |                |      |                     |
|                  |                |      |                     |
|                  |                |      |                     |

*Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:*

**V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO**

| Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)   | CNPJ do Fundo | Classificação Resolução CMN | Data de Início do fundo |
|------------------------------------------|---------------|-----------------------------|-------------------------|
|                                          |               |                             |                         |
|                                          |               |                             |                         |
|                                          |               |                             |                         |
|                                          |               |                             |                         |
|                                          |               |                             |                         |
|                                          |               |                             |                         |
|                                          |               |                             |                         |
|                                          |               |                             |                         |
|                                          |               |                             |                         |
|                                          |               |                             |                         |
| Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s): |               |                             |                         |

**VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:**

| Nome/Razão Social | CPF/CNPJ: | Contrato Registrado CVM (sim/não) | Data do Instrumento contratual |
|-------------------|-----------|-----------------------------------|--------------------------------|
|                   |           |                                   |                                |
|                   |           |                                   |                                |
|                   |           |                                   |                                |

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

|              |  |
|--------------|--|
|              |  |
| Remuneração: |  |





| <b>VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE</b>                                                                                                                    |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:</b>                                           |  |  |  |
| A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: |  |  |  |
| B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:                                                                                                            |  |  |  |
| C - Qualificação do corpo técnico:                                                                                                                   |  |  |  |
| D - Histórico e experiência de atuação:                                                                                                              |  |  |  |
| E – Outros critérios de análise:                                                                                                                     |  |  |  |

  

| <b>Local:</b>                     |              | <b>Data:</b> |                   |
|-----------------------------------|--------------|--------------|-------------------|
| <b>Responsáveis pela Análise:</b> | <b>Cargo</b> | <b>CPF</b>   | <b>Assinatura</b> |
|                                   |              |              |                   |
|                                   |              |              |                   |
|                                   |              |              |                   |
|                                   |              |              |                   |
|                                   |              |              |                   |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº16/2021**

Dispõe sobre a designação do servidor, **Huadson Roger Moura Ferreira**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar o servidor **Huadson Roger Moura Ferreira**, Matrícula nº.1556934, CPF: 052057451-69, CREA – MT 046287, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 1041/2020 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO**, NA ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA, LOCALIZADA NA RUA O, ESQUINA COM A AVENIDA PROJETADA A, QUADRA 01 NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, no Município de Rondonópolis-MT.

**Artigo 2º** Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 28/01/2021.

Rondonópolis/MT, 16 de fevereiro de 2021.

**Rogério Antônio Penso**  
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 22 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a permissão para servidores municipais dirigirem veículos oficiais da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES**, Engenheiro Civil, CREA-GO 10.325/D, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1557718, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do objeto do **Contrato nº 647/2020 – Rastreamento Veicular, Abrangendo Monitoramento via Internet, Implantação de Sistema de Acompanhamento, Localização e Imobilização Automática de Veículos e Prestação de Serviço de Posicionamento por Satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto para o controle de veículos, incluindo o fornecimento, em comodato, de equipamentos, componentes e licença de uso de software, bem como os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **01/01/2021.**

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 14 de janeiro de 2021.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 94 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e o Sr. **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização do objeto do **Contrato nº 92/2021 – Aquisição de RC 1C E C, no Município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **15/01/2021.**

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:  
Rondonópolis – MT, 16 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS**  
**Coordenador de Engenharia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 95 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e o Sr. **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização do objeto do **Contrato nº 91/2021 – Aquisição de RC 1C E C, no Município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **15/01/2021.**

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:  
Rondonópolis – MT, 16 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS**  
**Coordenador de Engenharia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 96 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e o Sr. **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização do objeto do **Contrato nº 90/2021 – Aquisição de RC 1C E C, no Município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **15/01/2021.**

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:  
Rondonópolis – MT, 16 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS**  
**Coordenador de Engenharia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 97 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento ao final cumprimento contratual.

**CLAUDINE LOGRADO FANAIA**, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT nº 032691, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1558572, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato e ao final firmar Termo de Recebimento do objeto do **Contrato nº. 54/2021 – Serviço de execução de pavimentação asfáltica capa selante tipo TSD e drenagem de águas pluviais, localizado no Distrito de Nova Galiléia, no Município de Rondonópolis/MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **11/02/2021.**

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpre-se:  
Rondonópolis - MT, 17 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO RODRIGUES PAULIQUEVIS**  
**Coordenador de Engenharia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº. 62, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Rosa Souza dos Santos**, CPF nº. 967.925.233-72, matrícula nº. 205516, Função: Professora de Educação Física, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

|                                                                                                                                                                                                                              |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> JOSE RENATO PERINETE                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b> 015.459.958-18              |
| <b>CONTRATO Nº:</b> 314/2019                                                                                                                                                                                                 | <b>VIGÊNCIA:</b> 15/07/2019 À 14/07/2020 |
| <b>ADITIVO Nº:</b> 1º                                                                                                                                                                                                        | <b>VIGÊNCIA:</b> 15/07/2020 À 14/07/2021 |
| <b>PROCESSO DE COMPRA:</b> 1250/2019                                                                                                                                                                                         |                                          |
| <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                     | <b>NUMERO:</b> 30/2019                   |
| <b>OBJETO:</b> LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA 13 DE MAIO, QUADRA Nº 02, LOTE 10, BAIRRO VILA AURORA, QUE SEDIARÁ AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – CAPSI - INFANTIL. |                                          |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2021.

**RODRIGO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº. 63 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **Fabício Amâncio de Carvalho**, CPF nº. 568.706.631-49, Matrícula nº. 178381, Função: Odontólogo Supervisor, e **Anicleia da Silva**, CPF nº. 903.098.201-20, Matrícula nº. 175404, Função: Gerente de Núcleo, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

|                                                                                                                                                                           |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> CONVENIENCE MEDICAL LTDA                                                                                                                                  | <b>CNPJ:</b> 25.252.411/0001-03          |
| <b>CONTRATO Nº:</b> 20/2021                                                                                                                                               | <b>VIGÊNCIA:</b> 26/01/2021 À 26/01/2022 |
| <b>PROCESSO DE COMPRA:</b> 2234/2020                                                                                                                                      |                                          |
| <b>MODALIDADE:</b> PREGÃO                                                                                                                                                 | <b>NUMERO:</b> 20/2020                   |
| <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. |                                          |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2021.

**RODRIGO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 64 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF: 367.593.769-00, Matrícula nº 59587, Função: Técnico Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

|                                                                                                                                                                                        |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP                                                                                                                                  | <b>CNPJ:</b> 06.029.006/0001-78          |
| <b>CONTRATO Nº:</b> 979/2020                                                                                                                                                           | <b>VIGÊNCIA:</b> 13/11/2020 Á 13/11/2021 |
| <b>PROCESSO DE COMPRA:</b> 1843/2020                                                                                                                                                   |                                          |
| <b>MODALIDADE:</b> PREGÃO                                                                                                                                                              | <b>NÚMERO:</b> 67/2020                   |
| <b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DESTINADOS A SUPRIR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. |                                          |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2021.

**RODRIGO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 65 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Rodolfo Rodrigues Marques**, CPF: 489.334.571-00, Matrícula nº 15210, Função: Motorista, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>CNPJ:</b> 10.242.354/0001-04          |
| <b>CONTRATO Nº:</b> 09/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>VIGÊNCIA:</b> 04/01/2021 À 04/01/2022 |
| <b>PROCESSO DE COMPRA:</b> 474/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |
| <b>MODALIDADE:</b> PREGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>NÚMERO:</b> 04/2020                   |
| <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP. |                                          |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2021.

**RODRIGO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 66 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

**RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Rodolfo Rodrigues Marques**, CPF: 489.334.571-00, Matrícula nº 15210, Função: Motorista, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ:</b> 10.242.354/0001-04          |
| <b>CONTRATO Nº:</b> 603/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>VIGÊNCIA:</b> 25/10/2019 À 25/10/2020 |
| <b>ADITIVO Nº:</b> 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>VIGÊNCIA:</b> 25/01/2021 À 31/12/2021 |
| <b>PROCESSO DE COMPRA:</b> 1446/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                          |
| <b>MODALIDADE:</b> PREGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>NÚMERO:</b> 37/2019                   |
| <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS (MOVIDO A ETANOL E/OU GASOLINA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIOS DE RONDONÓPOLIS-MT. |                                          |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2021.

**RODRIGO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 05/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021**, com fulcro no parecer jurídico n.º 031/2021, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, o contrato de locação do imóvel de propriedade de: **José Antônio Ribeiro Coelho da Cruz**, inscrito no CPF/MF:623.645.296-20 e no RG:0367192-5 SJ/MT, residente e domiciliado na Av. Binário Norte, nº4175, JD Village do Cerrado, Rondonópolis-MT.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº408, VILA AURORA, CEP:78700-000, DESTINADO A ATENDER A EQUIPE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**

**VALOR TOTAL DISPENSA:** R\$ 30.780,48 (trinta mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/FEVEREIRO/2021/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO**

-----  
-----  
**CONTRATO Nº:** 79/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO/5º SEMESTRE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

**Contratada:** ULLYANA EVELYN RAMOS SILVA

**Cargo:** ESTAGIARIO EDUCACAO

**Valor Global:** 1.122,00

**Dotação:** 263 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

**Vigência Inicial:** 01/02/2021 **Vigência Final:** 31/12/2021

**Secretaria:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
-----

-----  
-----  
**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/FEVEREIRO/2021/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO**

-----  
-----  
**Pessoa:** 54647 - DERLI PERINELLI DE SOUZA

**Aditivo:** 000000000004/2021 Tipo: Acréscimo Valor

**Termo Aditivo do Contrato nº:** 000000001032/2020

**Secretaria:** 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS.  
EDUCAÇÃO

**Valor:** 2.541,12 **Dotação:** 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

**Justificativa:** ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 26H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1032/2020, A PARTIR DE 17/02/2021.  
-----  
-----

Rondonópolis, 16 de fevereiro de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes  
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 27.653/2021